

OFÍCIO N° 425/2024/GP

Maceió, 20 de maio de 2024.

Assessoria Legislativa de Alagoas
PROTÓCOLO GERAL 1142/2024
Data: 21/05/2024 - Horário: 13:14
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/n° - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem n° 11/2024.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que cria cargos de diretor de foro na estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas estabelecida na Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que cria cargos de diretor de foro na estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas estabelecida na Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e dá outras providências, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 7 de maio do ano em curso.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/18tS9ufDHBV6t7dFQxqAqYeDQRUmNQWwQz?usp=drive_link Acesso em: 20/05/2024.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 11/2024.

Maceió, 20 de maio de 2024.

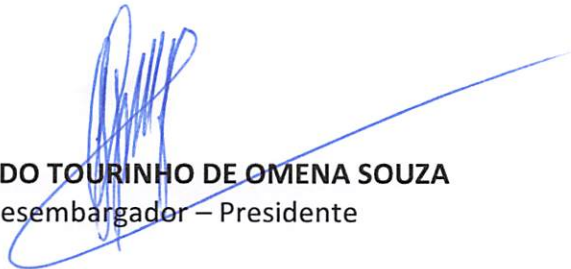
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que cria cargos de diretor de foro na estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas estabelecida na Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a criação cargos de Diretor de Foro na estrutura administrativo organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL) estabelecida na Lei estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e dá outras providências.
2. A proposta anexa objetiva a criação de 02 (dois) cargos de Diretor de Foro para a Capital, para prestarem serviços no Fórum da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e no Fórum do Terminal Rodoviário João Paulo II. E, ainda, para o interior do Estado, o que se propõe é a criação 06 (seis) cargos de Diretor de Foro para os municípios de: Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, Delmiro Gouveia, Palmeiras dos Índios, União dos Palmares e Rio Largo.
3. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas em que se concluiu haver viabilidade financeira, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado a este Poder Judiciário.
4. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador – Presidente

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

cria cargos de Diretor de Foro na estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas estabelecida na Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, os seguintes cargos, de provimento em comissão, a serem designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça:

I – 02 (dois) cargos de Diretor de Foro, da Capital, ambos com símbolo DS-1, a fim de prestarem serviços junto ao Fórum da UFAL e da Rodoviária, todos na Capital.

II – 06 (seis) cargos de Diretor de Foro, com símbolo DS-2, a fim de prestarem serviços junto às seguintes Unidades Judiciárias de 2ª Entrância:

- a) Santana do Ipanema;
- b) São Miguel dos Campos;
- c) Delmiro Gouveia;
- d) Palmeira dos Índios;
- e) União dos Palmares e
- f) Rio Largo.

Art. 2º As remunerações dos cargos criados por esta Lei serão iguais aos dos demais existentes na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as mesmas simbologias.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão de Diretor do Foro da Capital, Diretor do Foro de Arapiraca e Diretor do Foro de Penedo dispostos no item 1.1.4, do Anexo II, da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 passam a integrar o item 1.1.1, do mesmo anexo, juntamente com os demais cargos dispostos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, cabendo a designação de todos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Alagoas para o Poder Judiciário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 208º da Emancipação Política e 136º da República.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

Proc. Adm. nº 2024/1323

Assunto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 07/05/2024 - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, o Tribunal Pleno decidiu: à unanimidade de votos, em APROVAR o Anteprojeto de Lei que cria cargos de Diretor de Foro na Estrutura Administrativo Organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas estabelecida na Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e dá outras providências. Participaram do Julgamento os Senhores Desembargadores Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Paulo Barros da Silva Lima, Fábio José Bittencourt Araújo (presença virtual), João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrario e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores Klever Rêgo Loureiro, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho e Paulo Zacarias da Silva. O Desembargador Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, apesar de ausente, justificadamente, enviou voto por escrito acompanhando o entendimento do Desembargador Presidente na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente deste Tribunal de Justiça.

Maceió, 07 de maio de 2024.


Eloy Melo Junior
Diretor-Geral



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04
de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO: CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA INTEGRAR A ESTRUTURA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.**

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário - 000896 – Poder Judiciário - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000897 – Poder Judiciário - 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 /Plano Orçamentário – 000898 – Juizados Especiais - 1º grau
4. Obrigações Patronais Intraorçamentárias - 02.061.1010.5242 /Plano Orçamentário – 000903 – Folha Patronal

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	-	42.920,78	42.920,78
Fevereiro	-	42.920,78	42.920,78
Março	-	42.920,78	42.920,78
Abril	-	42.920,78	42.920,78
Maio	-	42.920,78	42.920,78
Junho	42.920,78	42.920,78	42.920,78
Julho	42.920,78	42.920,78	42.920,78
Agosto	42.920,78	42.920,78	42.920,78
Setembro	42.920,78	42.920,78	42.920,78
Outubro	42.920,78	42.920,78	42.920,78
Novembro	42.920,78	42.920,78	42.920,78
Dezembro	42.920,78	42.920,78	42.920,78
13º	41.953,66	41.953,66	41.953,66
TOTAL	342.399,12	557.003,02	557.003,02



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	49.079.369,02	44.941.720,68	45.621.273,63
Fevereiro	47.351.172,31	45.621.273,63	45.621.273,63
Março	48.731.831,20	45.621.273,63	45.621.273,63
Abril	46.590.127,50	45.621.273,63	45.621.273,63
Maiο	44.898.799,90	45.621.273,63	45.621.273,63
Junho	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
Julho	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
Agosto	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
Setembro	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
Outubro	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
Novembro	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
Dezembro	44.941.720,68	45.621.273,63	45.621.273,63
13º	44.125.870,94	46.073.855,89	46.073.855,89
TOTAL	595.369.215,64	592.849.586,49	593.529.139,43

Dotação Orçamentária Total: R\$ 664.455.325,33

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 595.504.984,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 68.950.341,33

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 14.360.996.244,55

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 861.659.774,67

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2023.

Maceió, 07 de maio de 2024.


RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa de criação de cargos de provimento em comissão para integrar a estrutura do Tribunal de Justiça de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2024 a 2027 e, ainda, com a Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 07 de maio de 2024.


Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas